



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO Nº [Numerar]/2026 - PROJETO ROTAS DO NORTE

Teresina, 09 de julho de 2026.

À Fundação Cidadania A/C – adm@fundacaocidadaniapi.org.br

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência e Solicitação de Abertura de Processo de Contratação.

Referência: Plano de Ação Nº 07208420250005-004868 – Projeto Rotas do Norte.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Senhorias o Termo de Referência anexo, devidamente finalizado, que detalha o objeto e as condições para a contratação de serviços especializados para a execução das Metas 3 e 4 do Plano de Ação em referência, no âmbito do Projeto Rotas do Norte, financiado com recursos do Ministério do Turismo via Termo de Execução Descentralizada (TED).
2. O referido documento foi elaborado por esta Coordenação, contemplando as especificações técnicas, as justificativas e os requisitos necessários para o pleno atingimento dos objetivos do projeto, em conformidade com o Plano de Ação aprovado.
3. Nesse sentido, na qualidade de Coordenador Geral do Projeto e em nome do Instituto Federal do Piauí (IFPI), solicito que a Fundação Cidadania, na condição de fundação de apoio e gestora administrativa e financeira dos recursos, adote as providências cabíveis para a deflagração do correspondente processo de contratação, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 8.241/2014, do regulamento de compras da Fundação e das demais disposições legais aplicáveis.
4. A equipe de coordenação do projeto no âmbito do IFPI, que atuará na fiscalização técnica do futuro contrato, permanece à inteira disposição para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários durante as fases do certame.

Respeitosamente,

Teresina, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br REINALDO DE ARAUJO LOPES
Data: 13/07/2026 12:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. PhD Reinaldo Araujo Lopes de Aguiar

Coordenador Geral do Projeto Rotas do Norte Instituto Federal do Piauí (IFPI)



INSTITUTO FEDERAL
Piauí





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação N°

CONTRATANTE: A **Fundação Cidadania**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.799/0001-66, com sede na Rua José Sampaio Almendra, 286, Centro, José de Freitas - PI, CEP 64110-000, atuando na qualidade de fundação de apoio do **Instituto Federal do Piauí (IFPI)**, credenciada conforme Portaria Conjunta nº 288, de 27 de dezembro de 2024, do GAT/MEC (Processo nº 23000.009391/2024-17), dentro do escopo do PROJETO **ROTAS DO NORTE**.

BASE LEGAL: Plano de Ação Nº 07208420250005-004868, Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 8.958/1994 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a **realização de encontros técnicos, oficinas de capacitação, desenvolvimento de identidade territorial e execução de oficina de inovação colaborativa**, com foco na valorização sustentável do patrimônio e no fortalecimento da oferta turística da Rota Norte do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A qualificação da cadeia produtiva do turismo na Rota Norte do Piauí é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico regional. As ações previstas neste Termo visam suprir lacunas na formação profissional, na gestão dos empreendimentos e na estruturação de uma identidade turística para o território.

2.2. **Justificativa da Unificação do Procedimento:** Considerando que os serviços previstos nas Metas 3 e 4 do Plano de Ação integram um mesmo projeto coeso, e que seus objetos guardam natureza semelhante e consequente, resolveu-se pela realização de um único procedimento de contratação. Esta decisão fundamenta-se no **princípio da economicidade processual e da eficiência**. A condução de um único processo, dividido em lotes, em vez da deflagração de múltiplos editais, otimiza os recursos da Administração, reduz custos operacionais e os prazos totais para a contratação, representando a estratégia mais vantajosa para o atingimento dos objetivos do projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços descritos nas etapas a seguir, conforme o(s) lote(s) em que for vencedora, cujos valores são os definidos no Plano de Ação aprovado.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí





Etapa	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Quantidade
3.1	Oficina Técnica de Padrões de Qualidade em Gastronomia e Sustentabilidade (8h/a).	UN	200
3.2	Oficina em Técnicas de Qualidade, Higiene e Processamento em Gastronomia (8h/a).	UN	200
3.3	Oficina Técnica de Artes e Saberes do Território (8h/a).	UN	200
3.4	Encontros Técnicos Regionais de Gestão do Turismo e Sustentabilidade.	UN	6
4.2	Kit Técnico de Identidade Territorial (Marca Turística Integrada e Materiais Pedagógicos).	UN	1600
4.3	Oficina Aplicada de Inovação Colaborativa e Gestão de Dados Turísticos (30h).	UN	1600

3.A. DA DIVISÃO EM LOTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.A.1. O objeto será dividido em **5 (cinco) lotes**:

- **Lote 01:** Prestação do serviço da **Etapa 3.1**.
- **Lote 02:** Prestação do serviço da **Etapa 3.2**.
- **Lote 03:** Prestação do serviço da **Etapa 3.3**.
- **Lote 04:** Prestação do serviço da **Etapa 3.4**.
- **Lote 05:** Prestação dos serviços das **Etapas 4.2 e 4.3**.

3.A.2. **Justificativa para o Agrupamento do Lote 05:** O Lote 05 agrupa as Etapas 4.2 e 4.3 por sua intrínseca complementaridade técnica, sendo o Kit Técnico (Etapa 4.2) pré-requisito para a execução da Oficina (Etapa 4.3).

3.A.3. A adjudicação será por lote.

3.A.4. **Dos Locais de Execução:** As oficinas e encontros deverão ser realizados de forma presencial nos municípios que integram o projeto "**Rota Norte do Piauí**". A distribuição das turmas entre as cidades será indicada pela Contratante (IFPI).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Planejar e executar integralmente todas as atividades do(s) lote(s) para o(s) qual(is) for vencedora, em estrita conformidade com este Termo e com o Plano de Ação. 4.2. Fornecer todo o material didático e de apoio, bem como a estrutura e logística necessárias para a perfeita execução dos serviços. 4.3. Disponibilizar instrutores, palestrantes e equipe técnica com qualificação e experiência comprovadas, compatíveis com a natureza dos serviços. 4.4. Emitir e entregar os certificados de participação, quando



INSTITUTO FEDERAL
Piauí





aplicável. 4.5. Apresentar relatórios de execução detalhados após a conclusão de cada etapa, para aprovação do fiscal do contrato. 4.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. 4.7. **Para o Lote 05:** Desenvolver, apresentar para aprovação e entregar o Kit Técnico de Identidade Territorial completo; e, subsequentemente, planejar e executar a Oficina Aplicada de Inovação utilizando o material desenvolvido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um gestor de contrato formalmente designado. 5.2. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato. 5.3. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após a devida liquidação da despesa. 5.4. Analisar e aprovar os relatórios e produtos entregues pela Contratada, solicitando as correções que se fizerem necessárias.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total estimado para a presente contratação corresponde à soma dos valores previstos para as Etapas 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.2 e 4.3, **conforme detalhado no Plano de Ação N° 07208420250005-004868**. 6.2. As despesas decorrerão de recursos oriundos do referido Termo de Execução Descentralizada (TED).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por etapas, após a conclusão e aprovação de cada serviço, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos relatórios de execução aprovados pelo fiscal do contrato.

8. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até **17 (dezessete) meses**, com a execução dos serviços compreendida no período de **15 de dezembro de 2025 a 05 de junho de 2027**, em alinhamento com a vigência do TED. 8.2. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado de execução.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada lote deverá(ão) apresentar, no prazo definido no instrumento convocatório, a documentação de habilitação a seguir:

9.1.1 Prova de Cadastro junto ao SICAF

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2.2. Documento de identificação do representante legal.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí





9.2.3 Certidão Específica da Junta Comercial emitida após o lançamento do edital

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.6 Certidão do Ministério do Trabalho que cumpre ou é dispensado de cumprir as cotas referente a PCD e Jovem aprendiz

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

9.4.2. Balanço patrimonial com DRE/SPED e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a devida DRP/CRP do Contador válido a data de abertura das propostas.

9.4.3 Declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio-Administrador da empresa com a demonstração dos índices menor ou igual a 1:

☐ **Liquidez Geral (LG):** capacidade de honrar compromissos a curto e longo prazo.

☐ **Liquidez Corrente (LC):** solvência imediata e a curto prazo.

☐ **Solvência Geral (SG):** saúde financeira em longo prazo

9.4.4 Caso o resultado seja ≤ 1 , a parte a cargo do edital, aceitar a habilitação se a empresa comprovar Patrimônio Líquido de 10% do valor total estimado da contratação

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do lote para o qual concorre.

9.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a especificação dos serviços executados e o período da prestação.

9.5.3. Para fins de comprovação de compatibilidade em **quantitativos**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior de serviços com, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da capacidade (em unidades, horas ou outro parâmetro aplicável) prevista para o lote concorrido. 9.5.4. A



INSTITUTO FEDERAL
Piauí





compatibilidade em **características** será avaliada da seguinte forma: a) Para os **Lotes 01 a 04**: comprovação de experiência na realização de cursos, oficinas, seminários ou eventos de capacitação. b) Para o **Lote 05**: comprovação de experiência em projetos que envolvam, conjuntamente ou em contratos distintos, tanto o **desenvolvimento de identidade visual/design gráfico/branding** quanto a **execução de cursos, treinamentos ou consultorias de capacitação**.

9.6 A CONTRATANTE poderá através do edital requerer outras documentações que achar necessária, dentro da legalidade prevista

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pelo **Instituto Federal do Piauí (IFPI)**, por meio da equipe de coordenação do **Projeto Rotas do Norte**, que atuará como fiscal técnico e recebedor dos serviços, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Ao fiscal técnico competirá o acompanhamento da execução dos serviços, o registro de ocorrências, a solicitação de esclarecimentos e a emissão de parecer técnico para o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando a conformidade com o que foi contratado.

10.3. A fiscalização administrativa do contrato, no que tange à gestão documental e aos pagamentos, permanecerá a cargo da Contratante (Fundação Cidadania).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa e mediante parecer do fiscal técnico do IFPI, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as multas e penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Teresina, Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
REINALDO DE ARAUJO LOPES
Data: 13/07/2026 12:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. PhD Reinaldo Araujo Lopes de Aguiar

Coordenador Geral do Projeto Rotas do Norte Instituto Federal do Piauí (IFPI)



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

